



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1836

Araporã – MG 16 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ATA da 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano 2025, às 13h e 15 (quinze) minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Araporã/MG, Srs. Adriana Helena de Oliveira Faria, e respectivos membros, a saber, Diely da Silva e Emerson Tizzo, designados pela Portaria nº 007/2025 de 10/04/2025, sob a presidência da primeira, para realizar a abertura pública do certame e respectivos procedimentos relativos a Chamada Pública nº. 001/2025, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Acompanhou a sessão a Comissão de Análise de Amostragem - Setor de Nutrição e Alimentar Escolar/PNAE. Acompanhou a sessão a Comissão de Análise de Amostragem - Setor de Nutrição e Alimentar Escolar, nomeada pela Portaria nº 010/2025, de 06/06/2025. Aberta a sessão a Presidente deu os informes, bem como recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de credenciamento, envelope contendo o bem como recebeu a declaração de habilitação (envelopes nº 01 e 02), tudo nos termos do edital da Chamada Pública nº 001/2025. Foi apresentada/Protocolada dentro do prazo previsto em Edital os envelopes nº 01 e 02 dos seguintes PRODUTORES/LICITANTES, sendo alguns protocolados no ato da sessão:

- Produtor/fornecedor individual → Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL, MG032024.01.001328792CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sr. WALLISON MOREIRA VALENTIM, MG052023.01.000364308CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sr. WALTER DOS REIS TOMAZ VALENTIM, MG092023.01.000760718CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sra. ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA, MG092024.01.00209348CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sra. TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA, MG042024.01.00135312CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sra. JORDANA DA SILVA ROSA, MG102023.01.00084875CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, MG072025.01.003669851CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, MG092024.01.00209382CAF;
 - Produtor/fornecedor individual → Sr. MARCIANO MOURA FERREIRA, MG052024.01.001474085CAF;
 - Grupo formal → ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIDE ITUMBIRA E REGIÃO, GO042025.05.000007351CAF;
- Analisado os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes credenciados, concluiu-se pela habilitação de todos os agricultores aqui listados, SENDO INABILITADO o Grupo formal por NÃO apresentar a Certidão Municipal (Não cadastrada) e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GTS) (não cadastrada). Posteriormente abriu-se os envelopes de proposta dos produtores regularmente habilitados, registrando-se os seguintes itens e valores unitários:

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

→ Licitante Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL (ASSENTADO - REGIÃO) ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
08	MARACUJÁ	KG	300	15,61	4.683,00
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

- Produtor/fornecedor individual → Sr. WALLISON MOREIRA VALENTIM, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

- Produtor/fornecedor individual → Sr. WALTER DOS REIS TOMAZ VALENTIM ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

- Produtor/fornecedor individual → Sra. ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global - RS
01	ABACAXI PEROLA	UN	348	11,61	39.915,28

- Produtor/fornecedor individual → Sra. TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
04	BANANA	KG	3.000	11,34	34.020,00
09	MELANCIA	KG	2.000	6,34	12.680,00

- Produtor/fornecedor individual → Sr. JORDANA DA SILVA ROSA, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
04	BANANA	KG	2.000	11,34	22.680,00

- Produtor/fornecedor individual → Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ABACAXI PEROLA	UN	2.000	11,61	23.220,00
04	BANANA	KG	1013	11,34	11.487,42

→ Licitante Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
03	ABACAXI VERDE	UN	400	10,54	4.216,00
04	BANANA	UN	2.000	11,34	22.680,00
05	ABACAXI VERDE	KG	200	14,44	2.888,00
06	COUVE FOLHA TIPO MANGUEIRA DE TAMANHO MÉDIO	KG	300	19,79	5.937,00
07	MANDIOCA	KG	2.000	9,83	19.660,00

- Produtor/fornecedor individual → Sr. MARCIANO MOURA FERREIRA, ofertou os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
07	MANDIOCA	KG	2.000	9,83	19.660,00

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

Dá análise dos preços ofertados frente aos preços de referência, constatou-se que os mesmos estão compatíveis com o valor de referência do referido processo. Passou-se então a aplicação do disposto no Item n. 9. - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS do edital chamada Pública n. 001/2025, ficando classificados prioritariamente na seguinte ordem:

“9.2 Em acordo com o Art. 35, para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo que:

- a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.”

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO passa a ser com os grupos de projetos de regiões imediatas, pois não ocorreu comparecimento de nenhum licitante local, sendo que o Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL, (ASSENTADO - REGIÃO) terá prioridade de contratação por ser de assentamento de reforma agrária, conforme Item 9.4 do edital:

“9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estas.”

Portanto chegam a seguinte classificação provisória:

→ Licitante Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL (ASSENTADO - REGIÃO) CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
08	MARACUJÁ	KG	300	15,61	4.683,00
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

→ Licitante Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
03	ABACAXI VERDE	KG	200	14,44	2.888,00
04	BANANA	KG	2.000	11,34	22.680,00
06	COUVE FOLHA TIPO MANGUEIRA DE TAMANHO MÉDIO	KG	300	19,79	5.937,00

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

→ Licitante Sr. WALLISON MOREIRA VALENTIM, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

→ Licitante Sr. WALTER DOS REIS TOMAZ VALENTIM CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
09	MELANCIA	KG	6.120	6,34	38.800,80

→ Licitante Sra. ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global - RS
01	ABACAXI PEROLA	UN	348	11,61	39.915,28

→ Licitante Sra. TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
04	BANANA	KG	3.000	11,34	34.020,00
09	MELANCIA	KG	2.000	6,34	12.680,00

→ Licitante Sra. JORDANA DA SILVA ROSA, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
04	BANANA	KG	2.000	11,34	22.680,00

→ Licitante Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ABACAXI PEROLA	UN	2.000	11,61	23.220,00
04	BANANA	KG	1013	11,34	11.487,42

→ Licitante Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
03	ABACAXI VERDE	KG	200	14,44	2.888,00
04	BANANA	KG	2.000	11,34	22.680,00
06	COUVE FOLHA TIPO MANGUEIRA DE TAMANHO MÉDIO	KG	300	19,79	5.937,00
07	MANDIOCA	KG	2.000	9,83	19.660,00

→ Licitante Sr. MARCIANO MOURA FERREIRA, CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM ESPERA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
07	MANDIOCA	KG	2.000	9,83	19.660,00

A sessão foi suspensa para análise e avaliação das amostras apresentadas pelos participantes. Todos foram avisados da necessidade e forma de apresentação das amostras, porém o Sr. MARCIANO MOURA FERREIRA NÃO apresentou a amostra de seu produto(mandioca) no ato da sessão. Portanto abre-se o prazo de 03(três) dias para apresentação e julgamento da amostra faltante, nos termos do “ITEM 4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1836

Araporã – MG 16 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROPOSTAS" do edital de chamada pública n. 001/2025. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e membros da CPL e demais licitantes presentes. Registro-se e publique-se.

Sra. Adriana Helena de Oliveira Faria
Presidente da Comissão de Contratação

Sra. Driely da Silva
Membro CPL

Sr. Emerson Tizzo
Membro CPL

Sr. VANDUZE VAREJO CABRAL, MG032024.01.001328792CAF;

Sr. WALLISON MOREIRA VALENTIM, MG052023.01.000364308CAF;

Sra. ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA, MG092024.01.002093348CAF;

Sr. CARLOS ANTÔNIO RESENDE, MG072025.01.003669851CAF;

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 007/2025, torna público aos interessados a SUSPENSÃO *SINE DIE* do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de EMULSAO E MASSA ASFALTICA, a serem utilizados na reparação da pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos, aos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araporã/MG, em virtude de pedidos de impugnação ainda em análise pelo órgão solicitante e da necessidade apresentada pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos. Com efeito, após referida análise, apresentaremos a resposta, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital. Após resposta à impugnação e esclarecimentos, nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 15 de julho de 2025.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira



DECRETO Nº 234/2025

"Regulamenta a fruição das férias e Licença-Prêmio de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã, no âmbito do Poder Executivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal - LOM, artigos 64 e seguintes, e com base na legislação municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araporã/MG,

CONSIDERANDO que o artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã estabelece o direito à licença-prêmio, necessitando de regulamentação específica para sua fruição;

CONSIDERANDO que os artigos 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal conferem ao Poder Executivo competência para regulamentar matérias relacionadas à administração de pessoal;

CONSIDERANDO que a ausência de regulamentação específica sobre a fruição das férias e licença-prêmio tem gerado insegurança jurídica e dificuldades operacionais na gestão de recursos humanos do município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e uniformes que garantam segurança jurídica para servidores e administração pública;

CONSIDERANDO a importância do planejamento adequado dos afastamentos sem prejuízo ao serviço público e à continuidade das atividades administrativas;



CONSIDERANDO a necessidade de controle administrativo eficiente dos direitos adquiridos pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a transparência nos procedimentos de concessão e fruição é fundamental para a boa administração pública;

CONSIDERANDO que o acúmulo de direitos não exercidos por falta de regulamentação pode gerar passivos trabalhistas e conflitos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos afastamentos de servidores para garantir a previsibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que a regulamentação específica proporcionará clareza sobre prazos e procedimentos, garantindo o exercício dos direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas para servidores da educação, respeitando o calendário escolar e as peculiaridades do magistério;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação não implica criação de novos direitos, mas apenas disciplina o exercício dos já existentes;

CONSIDERANDO a importância de condicionar as conversões pecuniárias à existência de dotação orçamentária e financeira, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que o decreto observa os princípios constitucionais da administração pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a urgência da regulamentação tendo em vista a necessidade de regularização da situação de servidores e prevenção de litígios trabalhistas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1836

Araporã – MG 16 de Julho de 2025.



CONSIDERANDO que a publicação do presente decreto se mostra necessária e oportuna para garantir a adequada gestão dos recursos humanos municipais, proporcionando segurança jurídica tanto para a administração quanto para os servidores;

Art. 1º. Fica regulamentada a fruição das Férias e Licença-Prêmio de que trata o art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. A licença-prêmio será usufruída no quinquênio subsequente ao da sua aquisição, no todo ou em parcela não inferiores a um mês, mediante requerimento do interessado dirigido à chefia imediata, que deverá deferir ou não o pedido em até quinze dias.

§1º. Adquirido o direito de que trata o caput, o servidor tem o prazo de 90 (noventa) meses para apresentar junto ao superior imediato a programação para a fruição da licença prêmio, sob pena de, não fazendo, ser imposto pela administração data para o gozo das mesmas, com notificação prévia não inferior há um mês.

§2º. Se ultrapassado o prazo de um ano do tempo previsto no caput deste artigo, o servidor perderá o direito a licença-prêmio, conforme o art. 145, §1º do estatuto dos servidores de Araporã/MG.

§3º. Por justificada necessidade do serviço, poderá o(a) servidor(a) ser convocado(a), pela Administração Superior do seu órgão, a interromper o gozo da licença-prêmio, sendo facultada a fruição do período remanescente em momento posterior, hipótese em que o gozo poderá ser em período inferior a trinta dias.

§4º. A fruição do todo ou da última parcela ou do período remanescente de que trata o § 1º deste artigo, conforme o caso, deverá ser iniciada até o último dia útil do quinquênio ao qual se refere o "caput" deste artigo, exceto nas hipóteses de indeferimento do pedido previstas neste decreto.



§5º. O membro do Magistério em regência de classe e os servidores em exercício nas escolas municipais deverão usufruir preferencialmente da licença-prêmio na segunda quinzena de janeiro, ou seja, após o recesso, conforme o calendário escolar, exceto se houver justificada autorização diversa da chefia imediata.

§6º. Os Diretores de Escola deverão programar os afastamentos dos professores para fruição de licença-prêmio para que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

§7º. O Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a aquisição do direito à licença-prêmio, informando a data em que o direito será adquirido e o prazo estabelecido no §1º para apresentação da programação de fruição.

Art. 3º. A chefia imediata poderá, conforme justificativa em expediente administrativo próprio, indeferir o pedido de fruição da licença-prêmio por necessidade do serviço, desde que mediante decisão fundamentada.

Art. 4º. A conversão em pecúnia da licença-prêmio deverá observar o art. 150 do Estatuto dos servidores públicos municipais, ficando condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira.

Art. 5º. As férias deverão ser usufruídas em até dois anos da data em que o servidor tiver direito.

§1º. As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§2º. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização da chefia imediata após a análise de existência de dotação orçamentária e financeira, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.



§3º. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do acréscimo da remuneração de férias.

Art. 6º. Anualmente, será organizado pelo Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, a tabela para fruição das férias e licença-prêmio dos servidores públicos municipais, que não poderá conter mais de 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O servidor que, não tendo requerido data para fruição das férias e licença-prêmio e não concordar com a data definida conforme caput deste artigo, deverá protocolar requerimento de alteração de data, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação da tabela no diário oficial do município.

Art. 7º. Deverá ser publicado, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, a tabela de fruição das férias e licenças-prêmios adquiridas e não gozadas até a publicação do mesmo, de forma a regularizar a situação de todos os servidores.

Parágrafo único. O servidor que não concordar com a data definida conforme o caput deste artigo, deverá protocolar requerimento de alteração de data, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação da tabela no diário oficial do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br